



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2270-B - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.541

de 28 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre o Licenciamento Turístico Ambiental das atividades e eventos de off road no Município de Botucatu/SP, e dá outras providências".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A promoção do esporte off road observará o disposto nesta Lei.

Art. 2º Fica vedada a prática de off road em qualquer área de preservação permanente e áreas de uso restrito previstas no código florestal; nas zonas de vida silvestre da Área de Proteção Ambiental (APA) e na região de frente da Cuesta Basáltica.

Art. 3º Para as demais áreas cumprir-se-á a observância do diagnóstico do Plano de Manejo da APA e os respectivos mapas, disponibilizados na Fundação Florestal, assim como das leis municipais pertinentes.

Art. 4º Entende-se como Licenciamento Turístico Ambiental (LTA), sem prejuízo do Alvará de Localização e Funcionamento, o procedimento administrativo pelo qual o poder público municipal, através de seus órgãos competentes, licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de eventos e atividades turísticas utilizadoras dos recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do ambiente, nos termos das disposições legais e regulamentares e das normas técnicas aplicáveis ao caso.

Art. 5º Entende-se como **Licença de Concessão de Prática de Off-road**, o ato administrativo pelo qual o poder público municipal estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental e turístico, que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar evento ou atividades turísticas utilizadoras dos recursos ambientais, consideradas impactantes ou degradadoras do meio físico ou social.

Art. 6º Considera-se como atividade e/ou evento off road, prática esportiva, vivenciada em interação direta com ambientes naturais, como forma de exploração das dificuldades e desafios às condições encontradas no terreno, podendo haver a competitividade entre os participantes e equipes, exigindo-se para a sua prática veículos motorizados, incluindo motocicletas, quadriciclos, jipes, SUV's, caminhonetes, gaiolas e similares.

Capítulo II

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES E EVENTOS DE OFF ROAD

Art. 7º Fica criado o Licenciamento Turístico Ambiental (LTA), e a ele estão sujeitas todas as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as entidades da administração pública, direta ou indireta, responsáveis pela construção, instalação, ampliação, funcionamento e operação de eventos e atividades turísticas utilizadoras dos recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente natural e cultural.

Art. 8º O Licenciamento Turístico Ambiental (LTA), compreende a expedição

da licença denominada Licença de Concessão de Prática de Off Road.

Art. 9º Entende-se por Licença de Concessão de Prática de Off Road, aquela que autoriza a operação da atividade ou evento, após a verificação do efetivo cumprimento estabelecidos pelos Órgãos Municipais responsáveis, em razão das medidas ambientais e de segurança.

Art. 10. O Licenciamento Turístico Ambiental (LTA) obedecerá às seguintes etapas:

- I. Requerimento da Licença Turística Ambiental, pelo requerente, acompanhado dos documentos, projetos e estudos pertinentes;
- II. Análise dos órgãos municipais competentes, dos documentos, projetos e estudos apresentados pelo requerente, e a realização de vistoria técnica, quando necessária;
- III. Solicitação de esclarecimentos e complementações referentes pelos órgãos municipais competentes dos documentos, projetos e estudos apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação, caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
- IV. Emissão do parecer técnico conclusivo e, quando necessário seu embasamento jurídico pela Secretaria Municipal do Verde;
- V. Deferimento ou indeferimento do pedido de Licença de Concessão de Prática de Off Road, dando-se a devida publicidade pela Secretaria Municipal do Verde.

§1º No procedimento de Licenciamento Turístico Ambiental (LTA), deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura declarando que o local e o tipo de evento ou atividade estão em conformidade com a legislação municipal, sem prejuízo das outras licenças estaduais e federais pertinentes.

§2º Quando da regulamentação do Licenciamento Turístico Ambiental (LTA), os Órgãos Municipais competentes, deverão previamente definir quais os documentos necessários, relacionando-os para obtenção da referida licença.

Capítulo III

DA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA LICENÇA

Art. 11. Para concessão ou renovação da licença, fica o promotor de eventos de esporte off road obrigado a:

- I. Colher a assinatura de todos os praticantes em termo de conhecimento de risco, no qual constem as obrigações do promotor de eventos, as características da atividade contratada e os riscos e elas inerentes;
- II. Divulgar publicamente, nos locais onde atue as informações necessárias ao seguro desenvolvimento de suas atividades.
- III. Cadastrar os veículos participantes de forma a viabilizar a fiscalização dos proprietários.
- IV. Respeitar os limites de velocidade previstos no código nacional de trânsito ou de acordo com a velocidade regulamentada na via, sob pena de medidas legais.

Art. 12. Todos os requerentes, deverão obter a licença anualmente, sendo exigidas, para sua renovação, a vistoria do material utilizado e a atualização de cadastro dos profissionais e trajetos envolvidos na atividade, junto ao poder público, obedecendo os critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 13. A concessão ou renovação de licenças dependerá do resultado de pareceres técnicos, bem como da fiscalização prévia do poder público municipal.

Parágrafo único. Atendidas todas as exigências, o Poder Público Municipal fará a vistoria do local e da área de exploração, a fim de conferir as informações prestadas, emitindo seu parecer final.

Art. 14. A Secretaria Municipal do Verde, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

- I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 2270-B - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

2

a expedição da licença;

III. Superveniência de graves riscos ambientais e riscos à saúde e segurança pública;

IV. Vencimento do prazo de validade da licença.

Art. 15. Os pedidos serão indeferidos quando:

I. Não forem atendidos os requisitos exigidos para o processamento do pedido, e/ou não estejam de acordo com as informações com que for instruído;

II. Na fase inicial da análise do requerimento quando comprovarem-se os prejuízos que a atividade acarretar ao meio ambiente; a área a ser explorada, estiver em desacordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O indeferimento liminar poderá ser revisto caso a empresa ou requerente interessado cumprir, dentro dos prazos, às exigências legais impostas pelo poder público municipal.

Art. 16. São deveres do licenciado das atividades de off road:

I. Responsabilidade técnica do profissional habilitado para a atividade;

II. Não exceder o limite de velocidade de 60 km/h, nas estradas rurais municipais;

III. Utilizar apenas as rotas permitidas pela concessão, evitando qualquer situação que possa vir a interferir qualquer município ou infringir as normas estabelecidas nesta lei e demais instrumentos regulamentares;

IV. Manter o veículo em boas condições de conservação;

V. Portar e manter atualizada a documentação do veículo e do condutor;

VI. Cumprir a legislação de trânsito e do meio ambiente;

VII. Não ingerir bebidas alcoólicas ou medicamentos que possam vir a comprometer as condições de segurança na condução do veículo;

VIII. Obedecer os limites máximos de capacidade de lotação do veículo;

IX. Obrigatório, para circular nas vias públicas, o uso de capacete motociclístico pelo condutor e passageiro dos veículos off road, devidamente afixado à cabeça pelo conjunto formado pela cinta jugular e engate, por debaixo do maxilar inferior;

X. Prestação de primeiros socorros no local onde será realizado a atividade e condições de resgate a vítimas, em caso de acidente.

Parágrafo único. Os equipamentos utilizados na prática de esporte off road devem apresentar certificado de qualidade expedido pelo órgão responsável em nível estadual, federal ou internacional, quando reconhecido pela entidade administrativa do desporto da respectiva modalidade esportiva em tal prática turística.

Capítulo IV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 17. A atividade que funcionar sem a Licença de Concessão de Prática de off road ou durante o período de licenciamento da mesma, será multado em 30 (trinta) UFESPs pela Guarda Ambiental Municipal e Secretaria Municipal do Verde.

Art. 18. O pagamento de multas não implica na isenção da responsabilidade civil e penal cabível, sendo solidária a responsabilidade entre os envolvidos.

Art. 19. O poder público municipal, promoverá a fiscalização dos eventos e das atividades, podendo-se do auxílio da Guarda Ambiental Municipal.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os requisitos exigidos para a concessão da licença de prática de "off road" constarão em decreto de regulamentação a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de novembro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 28 de novembro de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.542

de 28 de novembro de 2023.

*(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida)
"Altera a Lei nº 6.188, de 27 de agosto de 2020".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 6.188, de 27 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O artigo 2º da Lei 5.741, de 15 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de novembro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 28 de novembro de 2023 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.543

de 28 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.396/2022 (LOA/2023)".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.396, de 17 de novembro de 2022, com a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$315.876,70 (trezentos e quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
398	1	Secretaria Municipal de Segurança	155.000,00
403	1		20.000,00
769	1	Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços	20.000,00
775	1		110.876,70
Criar	1		10.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Provenientes das anulações parciais, na importância de R\$ 285.876,70 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2270-B - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

3

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
400	1	Secretaria Municipal de Segurança	175.000,00
781	1	Secretaria Municipal de Zelaroria e Serviços	110.876,70

- a. b) Provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de novembro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 28 de novembro de 2023 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.782
de 27 de novembro de 2023.

"Altera a Portaria nº 11.663/2022".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 57.746/2023 e 57.747/2023, R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **Júlio César Gobo e Edgar Winckler Petrechen** para comporem a COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil, conforme o constante na Portaria nº 11.663, de 19 de dezembro de 2022, em substituição aos servidores Viviane de Fátima Arruda e Benedito Antônio Romeiro, respectivamente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 27 de novembro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de novembro de 2023, 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.050
de 27 de novembro de 2023.

"Revoga o Decreto nº 8.834/2011"

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 46.409/2023, D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.834, de 4 de novembro de 2011, que permitiu o MEI – Microempreendedor Individual **Angela Maria de Araújo Souza**, CNPJ:14.167.066/0001-85, Inscrição Estadual: 224.090.891.114, Inscrição Municipal: 28642, a utilização do módulo nº 23, do Centro Popular Comercial "Ângelo Garrido Fernandes", localizado na Rua Curuzú, nº 141.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de novembro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Junot de Lara Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Relações Institucionais e Trabalho

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de novembro de 2023, 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe de Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.053

de 28 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 6.543/2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$315.876,70 (trezentos e quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), obedecendo a seguinte ficha de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
398	1	Secretaria Municipal de Segurança	155.000,00
403	1		20.000,00
769	1	Secretaria Municipal de Zelaroria e Serviços	20.000,00
775	1		110.876,70
Criar	1		10.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a. b) Provenientes das anulações parciais, na importância de R\$ 285.876,70 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
400	1	Secretaria Municipal de Segurança	175.000,00
781	1	Secretaria Municipal de Zelaroria e Serviços	110.876,70

- a. b) Provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de novembro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 28 de novembro de 2023 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2270-B - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.357

de 28 de novembro de 2023.

Projeto de Lei Complementar nº 32/2023

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.288/21 (PPA – 2022/2025), alteração da Lei Complementar nº 1.311/22 (LDO/2023)”.

Art. 1º Ficam alterados e incluídos nos Anexos II, III da Lei Complementar nº 1.288, de 28 de setembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025, os seguintes projetos e objetivos:

Anexo II – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Alteração
Unidade Responsável: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Programa: 0009 - SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS FACILITANDO O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINAIS OFERECENDO SERVICOS E INFORMACOES NECESSARIAS E ADEQUADAS
Justificativa: OFERECER SERVICOS E INFORMACOES COM AGILIDADE EFICIENCIA E TRANSPARENCIA NO ATENDIMENTO AO PUBLICO INTERNO EXTERNO

Metas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	0,00	100,00

Metas por Exercício

2022	2023	2024	2025
100,00	100,00	100,00	100,00

Custo Financeiro

2022	2023	2024	2025
R\$ 5.339.000,00	R\$ 8.431.305,10	R\$ 9.740.100,00	R\$ 5.191.000,00

Total do Programa: **R\$ 28.701.405,10**

Anexo II – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Alteração
Unidade Responsável: 02.35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS
Programa: 0026 - ZELADORIA MUNICIPAL
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS
Justificativa: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A UMA INFRAESTRUTURA URBANA ADEQUADA, REFLETINDO EM BEM ESTAR, SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2270-B - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.357

de 28 de novembro de 2023.

Projeto de Lei Complementar nº 32/2023

Metas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ZELADORIA MUNICIPAL	01	0,00	0,00
Manutenção, conservação e limpeza do Terminal rodoviário	M²	10.000,00	10.000,00
Manutenção, conservação e limpeza do Terminal Aeroportuário	M²	50.000,00	50.000,00
Manutenção do Fundo Aeroportuário	Unidade	1,00	1,00
Manutenção do Fundo de Apoio ao Transporte Coletivo - F.A.T.C.	Unidade	1,00	1,00
Materiais de consumo, equipamentos e demais insumos para serviços de sinalização viária	M²	0,00	30.000,00
Mão de obra especializada para serviços de sinalização viária	M²	0,00	30.000,00
Manutenção de prédios públicos	Quantidade	0,00	20,00
Manutenção de praças	Quantidade	0,00	77,00
Manutenção de canteiros	M²	0,00	26.000,00
Podas e retiradas de árvores	Quantidade	0,00	1.020,00
Varrição da cidade	Metro linear	0,00	44.500,00
Manutenção de banheiros públicos	Quantidade	0,00	15,00
Coleta de materiais inservíveis	Quantidade	0,00	1.200,00
Aterro sanitário	Tonelada	0,00	44.000,00

Metas por Exercício

	2022	2023	2024	2025
	0,00	100,00	100,00	100,00
	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	0,00	1,00	1,00	1,00
	0,00	1,00	1,00	1,00
	0,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
	0,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
	0,00	20,00	20,00	20,00
	0,00	77,00	77,00	77,00
	0,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
	0,00	600,00	960,00	1.020,00
	0,00	33.000,00	44.500,00	50.000,00
	0,00	15,00	18,00	20,00
	0,00	817,00	1.090,00	1.200,00
	0,00	31.500,00	42.000,00	44.000,00

Custo Financeiro

	2022	2023	2024	2025
	R\$ 0,00	R\$ 31.479.822,43	R\$ 25.705.600,00	R\$ 14.410.000,00

Total do Programa: **R\$ 71.595.422,43**

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: **Alteração**

Unidade Executora: **02.08.02 - DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL**



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2270-B - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.357

de 28 de novembro de 2023.

Projeto de Lei Complementar nº 32/2023

Função de Governo: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção de Governo: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 0009 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, FACILITANDO O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINAIS, OFERECENDO SERVIÇOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E ADEQUADAS
Justificativa: OFERECER SERVIÇOS E INFORMAÇÕES COM AGILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO/EXTERNO

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.015 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Atividade		UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
2.015 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Valor	R\$ 5,243,000.00	R\$ 8,323,905.10	R\$ 9,721,500.00	R\$ 5,088,000.00
		R\$ 5,243,000.00	R\$ 8,323,905.10	R\$ 9,721,500.00	R\$ 5,088,000.00
		Total do Programa:			R\$ 28,376,405.10

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Alteração
Unidade Executora: 02.35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ZELADORIA
Função de Governo: 15 - URBANISMO
Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0026 - ZELADORIA MUNICIPAL
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS
Justificativa: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A UMA INFRAESTRUTURA URBANA ADEQUADA, REFLETINDO EM BEM-ESTAR, SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA	Atividade	CONSERVAÇÃO	METRO LINEAR	0.00	0.00



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2270-B - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.357

de 28 de novembro de 2023.

Projeto de Lei Complementar nº 32/2023

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
2.080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA	Meta	0.00	1.00	1.00	1.00
	Valor	R\$ 0.00	R\$ 1,984,000.00	R\$ 2,200,000.00	R\$ 1,050,000.00
		R\$ 0.00	R\$ 2,004,000.00	R\$ 2,200,000.00	R\$ 1,050,000.00
Total do Programa:					R\$ 5,254,000.00

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Alteração

Unidade Executora: 02.35.02 - DEPARTAMENTO DE ZELADORIA MUNICIPAL

Função de Governo: 15 - URBANISMO

Subfunção de Governo: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0026 - ZELADORIA MUNICIPAL

Tipo: Finalístico Natureza: Contínuo

Objetivo: CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS

Justificativa: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A UMA INFRAESTRUTURA URBANA ADEQUADA, REFLETINDO EM BEM ESTAR, SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA	Atividade	CONSERVAÇÃO	METRO LINEAR	0.00	0.00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
2.080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA	Meta	0.00	70.00	100.00	100.00
	Valor	R\$ 0.00	R\$ 2,670,876.70	R\$ 1,341,000.00	R\$ 1,000,000.00
		R\$ 0.00	R\$ 2,670,876.70	R\$ 1,341,000.00	R\$ 1,000,000.00
Total do Programa:					R\$ 5,011,876.70

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Alteração

Unidade Executora: 02.35.03 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

Função de Governo: 17 - SANEAMENTO

Subfunção de Governo: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

Página 4 de 9



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2270-B - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.357

de 28 de novembro de 2023.

Projeto de Lei Complementar nº 32/2023

Programa: 0026 - ZELADORIA MUNICIPAL

Tipo: Finalístico

Natureza: Contínuo

Objetivo: CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS

Justificativa: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A UMA INFRAESTRUTURA URBANA ADEQUADA, REFLETINDO EM BEM ESTAR, SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA	Atividade	CONSERVAÇÃO	METRO LINEAR	0.00	0.00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
2.080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA	Meta	0.00	70.00	100.00	100.00
	Valor	R\$ 0.00	R\$ 13,717,671.30	R\$ 12,803,000.00	R\$ 12,360,000.00
		R\$ 0.00	R\$ 13,717,671.30	R\$ 12,803,000.00	R\$ 12,360,000.00
		Total do Programa:			R\$ 38,880,671.30

Art. 2º Ficam alterados e incluídos nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 1.311, de 30 de agosto de 2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, os seguintes projetos e objetivos:

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Alteração

Unidade Responsável: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Programa: 0009 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Tipo: Finalístico

Natureza: Contínuo

Objetivo: ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS FACILITANDO O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINAIS OFERECENDO SERVIÇOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E ADEQUADAS

Justificativa: OFERECER SERVIÇOS E INFORMAÇÕES COM AGILIDADE EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO INTERNO EXTERNO

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	0,00	100,00	100,00
Custo Estimado para o Programa no exercício:		R\$ 8.431.305,10		

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Alteração

Unidade Responsável: 02.35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

Programa: 0026 - ZELADORIA MUNICIPAL

Tipo: Finalístico

Natureza: Contínuo

Página 5 de 9



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2270-B - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.357

de 28 de novembro de 2023.

Projeto de Lei Complementar nº 32/2023

Objetivo: CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS

Justificativa: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A UMA INFRAESTRUTURA URBANA ADEQUADA, REFLETINDO EM BEM ESTAR, SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
ZELADORIA MUNICIPAL	01	0,00	0,00	100,00
Manutenção, conservação e limpeza do Terminal rodoviário	M²	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Manutenção, conservação e limpeza do Terminal Aeroportuário	M²	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Manutenção do Fundo Aeroportuário	Unidade	1,00	1,00	1,00
Manutenção do Fundo de Apoio ao Transporte Coletivo - F.A.T.C.	Unidade	1,00	1,00	1,00
Materiais de consumo, equipamentos e demais insumos para serviços de sinalização viária	M²	0,00	30.000,00	20.000,00
Mão de obra especializada para serviços de sinalização viária	M²	0,00	30.000,00	20.000,00
Manutenção de prédios públicos	Quantidade	0,00	20,00	20,00
Manutenção de praças	Quantidade	0,00	77,00	77,00
Manutenção de canteiros	M²	0,00	26.000,00	26.000,00
Podas e retiradas de árvores	Quantidade	0,00	1.020,00	600,00
Varrição da cidade	Metro linear	0,00	44.500,00	33.000,00
Manutenção de banheiros públicos	Quantidade	0,00	15,00	15,00
Coleta de materiais inservíveis	Quantidade	0,00	1.200,00	817,00
Aterro sanitário	Tonelada	0,00	44.000,00	31.500,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: **R\$ 31.479.822,43**

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Alteração

Unidade Executora: 02.08.02 - DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

Função de Governo: 06 - SEGURANCA PUBLICA

Subfunção de Governo: 181 - POLICIAMENTO

Programa: 0009 - SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS FACILITANDO O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINAIS OFERECENDO SERVICOS E INFORMACOES NECESSARIAS E ADEQUADAS

Justificativa: OFERECER SERVICOS E INFORMACOES COM AGILIDADE EFICIENCIA E TRANSPARENCIA NO ATENDIMENTO AO PUBLICO INTERNO EXTERNO

Ações e Metas

Ação: 2.015 - MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA

Tipo: Atividade

Produto:

Indicador: ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CIDADÃO

Unidade de Medida: UNIDADE

Índice Recente: 0,00

Índice Futuro: 0,00

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2270-B - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.357

de 28 de novembro de 2023.

Projeto de Lei Complementar nº 32/2023

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.015 - MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA	100,00	R\$ 8.323.905,10
Total do programa para o exercicio de 2023:		R\$ 8.323.905,10

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Alteração
Unidade Executora:	02.35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ZELADORIA
Função de Governo:	15 - URBANISMO
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0026 - ZELADORIA MUNICIPAL
Tipo:	Finalístico
Caráter:	Contínuo
Objetivo:	CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS
Justificativa:	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A UMA INFRAESTRUTURA URBANA ADEQUADA, REFLETINDO EM BEM ESTAR, SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA

Ações e Metas

Ação:	2.080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA
Tipo:	Atividade
Produto:	CONSERVAÇÃO
Indicador:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA
Unidade de Medida:	METRO LINEAR
Índice Recente:	0,00
Índice Futuro:	0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA	1,00	R\$ 1.984.000,00
Total do programa para o exercicio de 2023:		R\$ 2.004.000,00

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Alteração
Unidade Executora:	02.35.02 - DEPARTAMENTO DE ZELADORIA MUNICIPAL
Função de Governo:	15 - URBANISMO
Subfunção de Governo:	452 - SERVICOS URBANOS



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2270-B - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.357

de 28 de novembro de 2023.

Projeto de Lei Complementar nº 32/2023

Programa: 0026 - ZELADORIA MUNICIPAL
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS
Justificativa: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A UMA INFRAESTRUTURA URBANA ADEQUADA, REFLETINDO EM BEM ESTAR, SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA
Ações e Metas

Ação: 2.080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA
Tipo: Atividade
Produto: CONSERVAÇÃO
Indicador: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA
Unidade de Medida: METRO LINEAR **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA	70,00	R\$ 2.670.876,70
Total do programa para o exercício de 2023:		R\$ 2.670.876,70

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Alteração
Unidade Executora: 02.35.03 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA
Função de Governo: 17 - SANEAMENTO
Subfunção de Governo: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0026 - ZELADORIA MUNICIPAL
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS
Justificativa: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A UMA INFRAESTRUTURA URBANA ADEQUADA, REFLETINDO EM BEM ESTAR, SAÚDE E MELHOR QUALIDADE DE VIDA

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2270-B - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.357

de 28 de novembro de 2023.

Projeto de Lei Complementar nº 32/2023

Ações e Metas

Ação: 2.080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA
Tipo: Atividade
Produto: CONSERVAÇÃO
Indicador: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA
Unidade de Medida: METRO LINEAR **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA	70,00	R\$ 13.717.671,30
Total do programa para o exercício de 2023:		R\$ 13.717.671,30

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de novembro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 28 de novembro de 2023 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Página 9 de 9



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2270-B - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

PROCESSO N.º: 54456/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

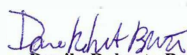
ASSUNTO: EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS DE DIVERSAS ÁREAS ARTÍSTICAS, INTERESSADOS EM CREDENCIAR-SE PARA AVALIAR PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA (PIPA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOTUCATU.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

Às dez horas do dia e vinte e nove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de oficinas da Pinacoteca Fórum das Artes de Botucatu, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Documentos, onde por ordem da Secretaria Municipal de Cultura foi realizada a sessão de SORTEIO dos pareceristas habilitados, a fim de identificar quem serão os credenciados para compor a comissão de avaliação referente ao Chamamento Público n.º 10/2023 – Processo n.º 54456/2023, destinado ao EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS DE DIVERSAS ÁREAS ARTÍSTICAS, INTERESSADOS EM CREDENCIAR-SE PARA AVALIAR PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA (PIPA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOTUCATU. A sessão foi iniciada pela servidora Gabriela Lopes dos Santos, informando aos presentes quais os passos a serem realizados, após, foi apresentado aos presentes as fichas que seriam utilizadas para o sorteio dos titulares e suplentes a pareceristas do Edital 10/2023, no qual concorriam os proponentes cujos números de protocolos eram: PAR 01, PAR 02, PAR 03, PAR 06, PAR 07, PAR 08, PAR 09, PAR 10, PAR 11, PAR 12, PAR 13, PAR 14, PAR 15, PAR 16, PAR 17, PAR 18, PAR 19, PAR 20, PAR 22, PAR 23, PAR 24, PAR 25, PAR 26 dos quais foram sorteados como titulares: PAR 25- Adriana Belic Cherubina, PAR- Flávia Aparecida da Silva Rabachin, PAR 13- Janaina Chavier Silva, PAR 18- Paulo Leonidas Fernandes de Barros, PAR 17- Cibele Ribeiro da Silva, e como suplentes: PAR 19- Rodrigo Gomes Wanderley, PAR 26- Mourrambert Guimarães Flexa, PAR Luiz Guilherme de Souza Lima Pádua, PAR 22- Fernanda Carla Machado de Oliveira, PAR 16- Guilherme Laureano Coelho de Moura. Definidos os titulares e suplentes, a servidora Gabriela apresentou os informes referentes aos próximos passos para publicação do resultado no Diário Oficial, redes oficiais da Secretaria e, sobre a entrega de documentos exigidos em edital.

Em nada mais havendo, os servidores Danilo Roberto Batista, Gabriela Lopes dos Santos e Rafael Pereira dos Santos, encerraram a presente sessão às dez horas e dezesseis minutos, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Botucatu, 29 de novembro de 2023.


Danilo Roberto Batista
Auxiliar Administrativo


Gabriela Lopes dos Santos
Auxiliar de Escritório


Rafael Pereira dos Santos
Auxiliar Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS.**

TITULARES

PAR—25	ADRIANA BELIC CHERUBINA
PAR—20	FLÁVIA APARECIDA DA SILVA RABACHIM
PAR—13	JANAÍNA CHAVIER SILVA
PAR—18	PAULO LEÔNIDAS FERNANDES DE BARROS
PAR—17	CIBELE RIBEIRO DA SILVA

SUPLENTES

PAR—19	RODRIGO GOMES WANDERLEY
PAR—26	MOURRAMBERT GUIMARÃES FLEXA
PAR—01	LUIZ GUILHERME DE SOUSA LIMA PÁDUA
PAR—22	FERNANDA CARLA MACHADO DE OLIVEIRA
PAR—16	GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA

Ficam convocados os titulares até dia 04 de dezembro de 2023 à enviarem os documentos solicitado no Edital de Chamamento Público Nº 10/2023 para o Credenciamento de Pareceristas conforme Anexo I do presente edital.

Os suplentes devem ficar atentos as publicações, caso seja necessária a sua convocação.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.